

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2012
OFERTA DE COMPRA Nº. 25954

Processo nº. **201210267000002**
Data da Realização: **15/03/2012**
Horário: **08:00 às 10:00 horas**
Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072/2009, Publicada no D.O.E nº. 20.740, de 16/11/2009, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Processo nº 201210267000002**, Oferta de Compra nº. 25954, a presente dispensa de licitação será Baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelos Decretos Estadual nº. 7.468/11 e 7.466/11, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Para retirada do Edital pessoalmente na FAPEG, exige-se um CD.

I – DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de 61 (sessenta e um) Licenças Antivírus para proteção das estações e servidor desta Fundação, com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DAS LICENÇAS

2.1 A empresa contratada deverá atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A empresa contratada deverá entregar as licenças antivírus por meio de CD e/ou via rede após autorização da FAPEG.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitados no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

3.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

3.3.1 Concorratórias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.3 Que estejam reunidas em consócio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação nesta Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor **global por item, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.**

5.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, através do fax (62) 3201-8084, após o término da etapa de lances, até 04 (quatro) horas posterior à realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

5.4.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura desta Dispensa de Licitação.

5.4.2 Preço unitário e total produtos, com as especificações técnicas contidas conforme Anexo I - Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

5.4.3 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados à Fundação sem ônus adicional.

5.4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, o edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.6 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VI – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A abertura da presente dispensa de licitação eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

Data da sessão: **15/03/2012**
Início da sessão: **08:00 horas**
Fim da sessão: **10:00 horas**
Endereço eletrônico: www.comprasnet.go.gov.br

VII – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

- 7.1 Após iniciada a sessão desta Dispensa Eletrônica, no horário indicado no item anterior, será iniciada a etapa competitiva, os licitantes somente poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global por lote.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.
- 7.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).**
- 7.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e a documentação de habilitação.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global e sua documentação de habilitação, e assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante imediatamente.
- 8.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital e seus anexos, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

IX – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:
- 9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 9.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- 9.1.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.1.4 Certidão Negativa com as receitas Estadual, Municipal e Trabalhista (CNDT).
- 9.2 A empresa contratada que apresentar o CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, não precisará apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.1.1 à 9.1.4,.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

9.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema SE@ACS da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax e posterior regularização junto ao Provedor do Sistema.

X – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico, no endereço: cpl@fapeg.go.gov.br ou carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br

10.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fones: (62) 3201-8084.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará à vencedora.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e as constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos financeiros ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro – Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.30.01.

XIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG.**

15.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

15.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
 3. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 4. Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA.
-

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado à Fundação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-Go, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo II – Recibo do Edital

Goiânia-Go, 09 de março de 2012.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licenças Antivírus
Processo nº. 201210267000002

1. OBJETO

1.1 - Tem por objeto a aquisição de 61 (sessenta e uma) Licenças Antivírus para proteção das estações e servidor desta Fundação, com garantia de 01 ano, nas especificações técnicas detalhadas no item 7 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição das licenças de antivírus é para proteção das estações de computadores e do servidor desta Fundação que estão sendo invadidos constantemente por spans, danificando os sistemas operacionais e inviabilizando os serviços de e-mails.

2.2 – A GTI instalou um antivírus, cópia de avaliação por 60 dias, em caráter emergencial, o qual detectou também a presença de vários vírus instalados no servidor.

2.3 – A FAPEG fomenta pesquisas científicas por meio de editais e propostas que são publicadas e cadastradas on-line em seu sitio, com intuito de atender os pesquisadores, as universidades e as redes de pesquisas, nacionais e internacionais, tornando-se muito grave o fato das informações dos pesquisadores e da FAPEG cadastradas estarem expostas a ataques de intrusos, vírus e spans.

2.4 – Aquisição faz necessária, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços para este fim, encontra-se com mandado de segurança, não tendo data prevista para julgamento do mandado.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente aquisição observará as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decretos Estaduais nºs. 7468/11 e 7.466/11 com alterações e, ainda a Lei Complementar nº. 123/2006.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – As licenças especificadas neste Termo de Referência deverão ser entregues na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia-Goiás.

4.2 – O prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 7 (sete) dias.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento das licenças antivírus, a FAPEG verificará a conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da especificações, qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal através da Gerência de Tecnologia, responsável pelo recebimento.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

5.2 – As licenças serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da FAPEG e constará das seguintes fases:

5.2.1 - Comprovação de que os antivírus atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.2.2 - Colocação dos antivírus em funcionamento.

6. DA GARANTIA

6.1 - O período de garantia será aquele oferecido pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado o prazo mínimo de 12 meses.

6.2 - A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer substituição total ou parcial durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Rua Dona Maria Joana Quadra. F 14 Lote. Área nº. 150 Setor Sul Goiânia/GO**

6.3. O prazo para substituição das licenças antivírus, será de imediato, contados do primeiro contato realizado pela CONTRATANTE.

6.4 - Caso não seja possível a recuperação das licenças. A CONTRATADA fica obrigada a substituir as mesmas, com características equivalentes e em perfeitas condições de funcionamento.

6.7 - A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do presente CONTRATO e em caso de necessidade de substituição das licenças que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por licenças tecnologicamente equivalentes ou superiores.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

7.1 – Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas e quantitativos discriminados abaixo.

Item	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
01	Licenças de Antivírus	61	As Licenças de Antivírus que deverá ter incluso: <ul style="list-style-type: none">• Kaspersky Business Space Security• Kaspersky Antivírus para Workstations (windows ou Linux)• Kaspersky Antivírus para FileServer (que podem ser instalados em servidores windows, Linux ou Netware.• Administration Kit para gerenciamento centralizado. Idioma: inglês

7.1.1 - O custo estimado é de R\$ 2.294,21 (dois mil,duzentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos.)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Efetuar a entrega dos antivírus, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2. deste Termo de Referência

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

8.2 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 – Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.4 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar suporte visando a continuidade dos trabalhos e garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção corretiva, manterá o objeto deste contrato em boas condições de funcionamento, efetuando as necessárias substituições.

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no objeto deste contrato, entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, das referidas licenças.

8.5 - Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o antivírus entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os antivírus entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega das mesmas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2012.6002.19.122.4001.4001.03 – Natureza de Despesa – 3.03.90.30.01 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

11. DO CONTRATO

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá nota de empenho e contrato em nome do proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar e assinar o termo de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

11.3 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4 - A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da lei 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos licenças, sem qualquer ônus para a Fundação.

12.2 – A critério da administração poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.

12.3 - Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: www.fapeg.go.gov.br (**licitações**)

12.4 –

Goiânia, 09 de fevereiro de 2012.

Elaborador por,

Carlos José de Oliveira

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a
Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Goiás, e a Empresa
..... na forma abaixo.

PREÂMBULO:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, n.º.1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/GO, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147 SSP/GO e CPF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, na cidade, no Estado de, inscrita sob o n.º. CNPJ/MF n.º., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) se sócio diretor,, portador da Cédula de Identidade RG n.º., expedida por e CPF/MF n.º., tendo em vista a homologação do objeto da Dispensa Eletrônica n.º., oferta de compra n.º., consoante Processo n.º., e em observância ao disposto nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.666/93, e alterações posteriores, fundamentada pelo Art. 24, Inciso II, e Lei Complementar n.º. 123/2006 e demais normas pertinentes, tem entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de aquisição e garantia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objetivo da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de 61 (sessenta e um) Licenças Antivírus para proteção das estações e servidor desta Fundação, com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo único: A CONTRATADA está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINGULAÇÃO

2.1 Este instrumento contratual guarda consonância com as normas contidas na Lei n.º. 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica n.º. e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada datada de, à Nota de Empenho n.º., de e demais documentos que fazem parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATANTE obriga-se:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

3.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o antivírus entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

3.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os antivírus entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a CONTRATADA, obriga-se:

4.1 Efetuar a entrega dos antivírus, de acordo com as especificações técnicas constantes no item 7, e dentro do prazo estipulado no subitem 4.2., ambos do Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

4.2 Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.3 Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar suporte visando a continuidade dos trabalhos e garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de 12 (doze) meses (garantia) , sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:

a) A CONTRATADA por meio de manutenção corretiva, manterá o objeto deste contrato em boas condições de funcionamento, efetuando as necessárias substituições.

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no objeto deste contrato, entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, das referidas licenças.

4.5 Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento das Licenças, Disco Rígido e Fitas Magnéticas com garantia para cada item com valor global de R\$, de acordo com a proposta de preços apresentada pela Contratada, reproduzida na tabela abaixo:

ITEM: 001 – LICENÇA ANTIVÍRUS				
Item	Qtde	Descrição	VI. unitário	VI. Total
1	61	As Licenças de Antivírus		

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e na prestação da garantia contratada, tais como tributos e outras despesas afetas à prestação dos serviços e à entrega.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O preço ajustado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão por conta da dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Estado de Goiás para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 6002
Função: 19
Sub função: 122
Programa: 4001
Ação: 4001
Grupo de Despesa: 03
Fonte: 00
Natureza de Despesa: 3.03.90.30.01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada devidamente por servidor designado pela FAPEG.**

7.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira diferente do Banco Itaú, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

7.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
6. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7. Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O Contrato de garantia terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão após publicação na imprensa oficial do Estado. (de acordo com cada item).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto deste Contrato, serão exercidos pelo servidor, matrícula nº. Portaria nº. designado pela Contratante, as quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a prestação dos serviços de garantia, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

10.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº., de de de 2012, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, aplicar-se à, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

IV. Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Governo do Estado de Goiás.

V. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a FAPEG pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

12.1 O não cumprimento total ou parcialmente da prestação dos serviços, dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. A multa será descontada dos pagamentos devidos à adjudicatária, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, PENALIDADES E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 O Contrato poderá ser rescindido, (art. 55 VIII), na forma prevista nos artigos 77 a 80 bem como ensejar as penalidades descritas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 Não será exigida a prestação de garantia, de acordo com o art. 55 inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os preceitos e ditames da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à Contratante para que esta delibere sobre a

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, até o 5º. Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser;

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que foi lido e achado conforme pela partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aosdias de de 2012.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Contratada

Testemunhas:

XM

CPF Nº.

CPF Nº.

ANEXO III

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica nº/2012, Processo n.º 201210267000002, oriundo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

OBJETO: Aquisição de 61 (sessenta e um) Licenças Antivírus para proteção das estações e servidor desta Fundação, com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do edital/contrato.

Empresa _____, CNPJ n.º _____

Telefone _____ Fax _____

Email _____

Pessoa para contato _____

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Legível

Obs.: Devolver este recibo devidamente preenchido via fax (62) 3201-8084. Condição indispensável para participação deste certame
